



Prefeitura Municipal de Corumbalza
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 685/11,

DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi
publicado este (a)

Lei nº 685/11
com afixação no placard do município
Corumbalza 30/09/11

Mário Aparecida de Souza Costa
Responsável pelo Placard

“Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos e utilização do superávit financeiro do exercício anterior no vigente orçamento e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbalza, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2011.

§1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – **Transposição** – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – **Transferência** – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – **Remanejamento** – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2011 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2011, criando se Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Resolução Normativa 007/2008, Anexo VII, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.



Prefeitura Municipal de Corumbá
Estado de Goiás

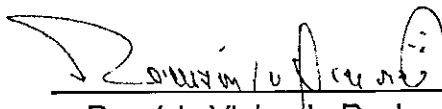
Parágrafo único - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, excesso de arrecadação por Fonte de Recursos do exercício corrente e anulações de fontes de outras dotações existentes.

Art. 3º - Os saldos financeiros existentes na data de 31 de dezembro do ano anterior, como tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, desde que inexistente de despesas a eles vinculadas, serão utilizados no exercício subsequente mediante a abertura de créditos especiais e/ou, remanejamento de fontes nas despesas já existentes no orçamento.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento, tendo como fonte de recurso o *superávit* a que alude o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbá-GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2011.



Romário Vieira da Rocha
Prefeito Municipal